



**PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA, NOS TERMOS
DO ARTIGO 48.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

ATA N.º 23/2025

_____ Aos vinte e nove dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Alcanena, reuniu, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, o Órgão Executivo do Município de Alcanena, na sua Primeira Reunião de Câmara, ocorrida após o Ato de Instalação dos Órgãos Autárquicos, decorrido a vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sequência do ato eleitoral para as Autarquias Locais, de doze de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas e trinta minutos, estando presentes: _____

_____ **PRESIDENTE:** _____

_____ - Rui Fernando Anastácio Henriques _____

_____ **VEREADORES PRESENTES:** _____

_____ - Samuel Marques Frazão _____

_____ - Gabriel de Oliveira Feitor _____

_____ - Maria Clara Moreira Duarte Baptista _____

_____ - Maria Gorete Gonçalves Santos _____

_____ - Nuno Miguel Costa Silva _____

_____ - Lina Maria Davide Silva Louro, em substituição de Tiago Filipe Salgueiro Ancião _____

_____ **FALTAS JUSTIFICADAS** _____

_____ - Tiago Filipe Salgueiro Ancião, por motivo de saúde _____

_____ **1 - Presente à reunião, o pedido de substituição para a presente reunião, formulado por Tiago Filipe Salgueiro Ancião, por motivo de saúde.** _____

_____ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Justificada a falta do Senhor Vereador Tiago Filipe Salgueiro Ancião. _____

_____ Face ao pedido de substituição mencionado, e convocado o eleito seguinte, tomou posse nas funções de Vereadora desta Câmara Municipal, a Senhora Lina Maria Davide Silva Louro, portadora do Cartão de Cidadão número 05536519, válido até quatro de agosto de dois mil e trinta, residente na Rua 23 de Março, n.º 682, em Espinheiro, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, Concelho de Alcanena, em substituição do Vereador Tiago Filipe Salgueiro Ancião, que pediu substituição para esta reunião, por motivo de saúde. _____



_____ Verificada a conformidade legal do processo eleitoral com a identidade da eleita, o Senhor Presidente da Câmara declarou-a investida nas suas funções, do que, para constar, se lavrou a Ata de Investimento, que foi assinada pelo empossando e pela empossada, e que fica anexa à presente ata. _____

_____ **ORDEM DE TRABALHOS** _____

_____ **1 - PONTO PRÉVIO** _____

_____ 1.1 - Apresentação do Executivo e boas-vindas _____

_____ 1.2 - Proposta de periodicidade e funcionamento das reuniões do Órgão Executivo – Artigo quadragésimo do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. Documento referência 202525433. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação) _____

_____ 1.3 - Despacho de Designação de Vereador em Regime de Tempo Inteiro – Alínea d), do número um do artigo quinquagésimo oitavo, do Anexo I à Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. Documento referência 202525354. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para conhecimento) _____

_____ 1.4 - Despacho de Designação de Vice-Presidente de Câmara – número três do artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. Documento referência 202525364. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para conhecimento) _____

_____ 1.5 - Proposta de Fixação do número de Vereadores em regime de tempo Inteiro – número dois, do artigo quinquagésimo oitavo, do Anexo I à Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. Documento referência 202525375. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação) _____

_____ 1.6 - Despacho de Constituição do Gabinete de Apoio à Presidência – números um e quatro do Artigo quadragésimo segundo, do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. Documento referência 202525370. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para conhecimento) _____

_____ 1.7 - Regimento da Câmara Municipal de Alcanena, para o mandato dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e nove – Proposta – Artigo trigésimo nono do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. Documento referência 202525376. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação) _____



_____ 1.8 - Proposta de delegação de competências previstas no artigo trigésimo quarto, do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. Documento referência 202525379. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação) _____

_____ 1.9 - Proposta de Delegação de Competências previstas no Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. Documento referência 202525380. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação) _____

_____ 1.10 - Proposta de Delegação de Competências previstas no Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e um/noventa e oito, de onze de agosto, republicado em anexo ao Decreto-Lei número quarenta e um/dois mil e três, de onze de março, alterado pela Lei número trinta e cinco/dois mil e dezasseis, de vinte e um de novembro, na sua redação atual, que transfere para os Municípios competências em matéria de acesso e organização do mercado de atividade de transportes em táxi. Documento referência 202525382. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação) _____

_____ 1.11 - Proposta de Delegação de Competências da Câmara Municipal, no âmbito da constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes de prédios rústicos. Documento referência 202525383. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação) _____

_____ 1.12 - Proposta de Delegação de Competências no âmbito do Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, alterado pelos Decretos-Lei cento e cinquenta e seis/dois mil e quatro, de trinta de junho, nove/dois mil e sete, de dezassete de janeiro, e cento e catorze/dois mil e oito, de um de julho, alterados e republicados em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto, alterados, igualmente, pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e Decreto-Lei número cinquenta e um/dois mil e quinze, de treze de abril, que regulamenta o Regime Jurídico do Licenciamento de Exercício e da Fiscalização das Atividades Diversas. Documento referência 202525384. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação) _____

_____ 1.13 - Proposta de Delegação de Competências para concessão de licenças especiais de ruído, nos termos e para o previsto no artigo décimo quarto do Regime Legal sobre a Poluição Sonora, na sua atual redação. Documento referência 202525385. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação) _____



_____ 1.14 - Proposta de Delegação de Competências para Utilização das Vias Públicas para a Realização de Atividades de Caráter Desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal - (ao abrigo das disposições previstas sobre a matéria, respetivamente, no Decreto-Regulamentar número dois-A/dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e nos artigos quadragésimo quarto e quadragésimo sétimo do Código do Procedimento Administrativo). Documento referência 202525386. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação) _____

_____ 1.15 - Designação de Oficial Público. Documento referência 202525366. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para conhecimento) _____

_____ 1.16 - Ratificação - confirmação dos seguintes atos praticados no período pós-eleitoral, ao abrigo da Lei número quarenta e sete/dois mil e cinco, de vinte e nove de agosto: _____

_____ 1 - Pedido de licença especial de ruído para a realização do Festival do Chícharo, em Bugalhos. Documento referência 202524993. Processo referência 2025/450.10.215/43; _____

_____ 2 - Pedido de isenção de taxas, ao abrigo da alínea i), do número um, do artigo décimo da Tabela de Taxas e Licenças, referentes aos licenciamentos para o Festival do Chícharo, em Bugalhos. Documento referência 202525005. Processo referência 2025/350.10.600/64; _____

_____ 3 - Despacho de autorização para interrupção e condicionamentos de trânsito, em Chã de Cima, para o Almoço Comemorativo do São Martinho, no Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Chã de Cima. Documento referência 202525190. Processo referência 2025/550.10.001/38. _____

_____ **2 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL** _____

_____ 2.1 - Movimentação das contas bancárias do Município. Documento referência 202525432. Processo referência 2025/100.10.600/11. (Para deliberação) _____

_____ **2.1 - SUBUNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL** _____

_____ **3 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL** _____

_____ **4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E URBANISMO** _____

_____ **5 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE OBRAS MUNICIPAIS** _____

_____ 5.1 - Designação dos membros da Assembleia Geral da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal,



Sociedade Anónima. Documento referência 202525356. Processo referência 2025/300.10.007/1. (Para deliberação) _____

_____ 5.2 - Designação do Presidente do Conselho de Administração da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima. Documento referência 202525359. Processo referência 2025/300.10.007/1. (Para deliberação) _____

_____ **6 - DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO** _____

_____ **7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL** _____

_____ **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO** _____

_____ **Aprovação da Ata em Minuta** _____

_____ **PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO** _____

_____ Verificando-se a presença de público na audiência, o **Senhor Presidente da Câmara** convidou os presentes que assim o entendessem a usar da palavra. _____

_____ Usou da palavra o **Senhor Alexandre Pires**, ex-vereador da Câmara Municipal de Alcanena, manifestando a intenção de apenas intervir no final da presente reunião. _____

_____ **1 - PONTO PRÉVIO** _____

_____ **1.1 - Apresentação do Executivo e boas-vindas** _____

_____ O **Senhor Presidente da Câmara** deu as boas-vindas a todos os Senhores Vereadores, formulando votos de um bom mandato a todos. _____

_____ O **Senhor Vereador Gabriel Feitor** aproveitou igualmente para desejar a todos os Vereadores os maiores sucessos, em benefício do concelho. Referiu ainda que era uma honra voltar a integrar este órgão e que esperava honrar a confiança dos munícipes. _____

_____ O **Senhor Presidente da Câmara** manifestou a sua concordância e fez suas as palavras do Senhor Vereador Gabriel Feitor. _____

_____ Seguidamente, o **Senhor Vereador Samuel Frazão** felicitou o Senhor Presidente da Câmara pelo resultado eleitoral e desejou bom trabalho a todos, em prol do concelho. Sublinhou que a sua missão é uma missão de oposição, mas que pretende ser uma oposição construtiva. Referiu que, enquanto foi Presidente de Junta, também soube o que é estar “do outro lado”, tendo já exercido funções na oposição na Assembleia de Freguesia, e que, dentro das suas capacidades e possibilidades, procurará ser construtivo. _____

_____ **1.2 - Proposta de periodicidade e funcionamento das reuniões do Órgão Executivo – Artigo quadragésimo do Anexo I à Lei número setenta e**



cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. Documento referência 202525433.

Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação) _____

_____ Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe, na qual se colocou à consideração dos presentes a proposta de periodicidade e funcionamento das Reuniões do Órgão Executivo, ao abrigo do disposto no artigo quadragésimo, do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. _____

_____ A proposta assenta nos seguintes considerandos: _____

_____ “Nos termos do artigo quadragésimo, da Lei supramencionada e, bem assim, do Regimento da Câmara Municipal de Alcanena em vigor, o Excelentíssimo Senhor Presidente, propõe à Câmara Municipal que as reuniões ordinárias deste Órgão Executivo se realizem nas primeiras segundas-feiras de cada mês, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, e nas terceiras segundas-feiras de cada mês, pelas dezassete horas, de forma descentralizada, nos seguintes locais: _____

_____ • Dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte cinco, pelas dezassete horas, em Vila Moreira, local a definir; _____

_____ • Dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, pelas dezassete horas, em Malhou, local a definir; _____

_____ • Dia dezanove de janeiro de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Moitas Venda, local a definir; _____

_____ • Dia dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte seis, pelas dezassete horas, em Louriceira, local a definir; _____

_____ • Dia dezasseis de março de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Serra de Santo António, local a definir; _____

_____ • Dia vinte de abril de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Bugalhos, local a definir; _____

_____ • Dia dezoito de maio de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Monsanto, local a definir; _____

_____ • Dia quinze de junho de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Gouxaria, local a definir; _____

_____ • Dia vinte de julho de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Covão do Coelho, local a definir; _____

_____ • Dia dezassete de agosto de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Covão do Feto, local a definir; _____

_____ • Dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Casais Robustos, local a definir; _____



- _____ • Dia dezanove de outubro de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Carvalheiro, local a definir; _____
- _____ • Dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Filhós, local a definir; _____
- _____ • Dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Chã-de-Cima, local a definir; _____
- _____ • Dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Vale Alto, local a definir; _____
- _____ • Dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Casais Romeiros, local a definir; _____
- _____ • Dia quinze de março de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Raposeira, local a definir; _____
- _____ • Dia dezanove de abril de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Pousados, local a definir; _____
- _____ • Dia dezassete de maio de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Minde, local a definir; _____
- _____ • Dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Espinheiro, local a definir; _____
- _____ • Dia dezanove de julho de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Casal Saramago, local a definir; _____
- _____ • Dia dezasseis de agosto de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Vila Moreira, local a definir; _____
- _____ • Dia vinte de setembro de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Malhou, local a definir; _____
- _____ • Dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Moitas Venda, local a definir; _____
- _____ • Dia quinze de novembro de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Louriceira, local a definir; _____
- _____ • Dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Serra de Santo António, local a definir; _____
- _____ • Dia dezassete de janeiro de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Bugalhos, local a definir; _____
- _____ • Dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Monsanto, local a definir; _____
- _____ • Dia vinte de março de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Gouxaria, local a definir; _____



_____ • Dia dezassete de abril de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Gouxaria, local a definir; _____

_____ • Dia quinze de maio de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Covão do Coelho, local a definir; _____

_____ • Dia dezanove de junho de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Covão do Feto, local a definir; _____

_____ • Dia dezassete de julho de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Casais Robustos, local a definir; _____

_____ • Dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Carvalheiro, local a definir; _____

_____ • Dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Filhós, local a definir; _____

_____ • Dia dezasseis de outubro de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Chã-de-Cima, local a definir; _____

_____ • Dia vinte de novembro de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Vale Alto, local a definir; _____

_____ • Dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Casais Romeiros, local a definir; _____

_____ • Dia quinze de janeiro de dois mil e vinte e nove, pelas dezassete horas, em Raposeira, local a definir; _____

_____ • Dia dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e nove, pelas dezassete horas, em Pousados, local a definir; _____

_____ • Dia dezanove de março de dois mil e vinte e nove, pelas dezassete horas, em Minde, local a definir; _____

_____ • Dia dezasseis de abril de dois mil e vinte e nove, pelas dezassete horas, em Espinheiro, local a definir; _____

_____ • Dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e nove, pelas dezassete horas, em Vila Moreira, local a definir; _____

_____ • Dia dezoito de junho de dois mil e vinte e nove, pelas dezassete horas, em Malhou, local a definir; _____

_____ • Dia dezasseis de julho de dois mil e vinte e nove, pelas dezassete horas, em Casal Saramago, local a definir; _____

_____ • Dia vinte de agosto de dois mil e vinte e nove, pelas dezassete horas, em Moitas Venda, local a definir. _____

_____ A alteração de dia, hora ou local propostos, são decididos pela Câmara Municipal. _____



_____ Caso o dia da reunião coincida com feriado, realizar-se-á, no dia útil seguinte, de acordo com o constante no Regimento da Câmara Municipal de Alcanena. _____

_____ A elaboração da Ordem do Dia é da sua responsabilidade e que os Senhores Vereadores poderão apresentar assuntos para inclusão na mesma, nos termos da lei, isto é, desde que sejam da competência do Órgão Executivo e o pedido seja apresentado por escrito, com antecedência mínima de cinco dias úteis, sobre a data das reuniões ordinárias, e de oito dias úteis, sobre a das reuniões extraordinárias, de acordo com o disposto no número um do artigo quinquagésimo terceiro do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. _____

_____ Os trabalhos de cada reunião serão orientados por si próprio, na qualidade de Presidente. Na sua falta ou impedimento, dirigirá a reunião o Vice-Presidente ou, na falta desta, quem o Presidente designar. _____

_____ Propõe que, nos termos do número dois, do artigo quinquagésimo sétimo da Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e tendo em conta, também, o disposto no Regulamento da Organização dos Serviços, que a Câmara Municipal designe Ana Carina Grilo Salgueiro, Técnica Superior, para secretariar as reuniões do Órgão Executivo, sendo esta substituída, nas suas faltas e impedimentos, por Patrícia Isabel dos Santos Pires Salvado, e esta por Filomena Isabel Gabriel Henriques”. _____

_____ O **Senhor Vereador Gabriel Feitor** disse concordar com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara relativa ao funcionamento e periodicidade das reuniões do Órgão Executivo. Contudo, referiu que, sendo esta a primeira reunião do mandato e tratando-se precisamente de uma matéria de funcionamento, considerava oportuno levantar uma questão de natureza procedimental. _____

_____ Recordou que, em dois mil e dezassete e dois mil e dezoito, a Câmara Municipal não procedia sequer à aprovação das minutas das atas, situação essa que, embora registada em ata, nunca se concretizou, tendo posteriormente sido revertida. Sublinhou que, embora se trate de procedimentos, são precisamente esses procedimentos que conferem perenidade às instituições, na medida em que constituem rituais que asseguram o seu regular funcionamento. Assim, além de defender os interesses do concelho e dos seus munícipes, compete também a todos cumprir e fazer cumprir os procedimentos estabelecidos. _____

_____ Referindo-se concretamente às votações das atas das reuniões, o Senhor Vereador observou que, quando algum dos membros do executivo não tenha estado



presente na reunião anterior, mas que esteja na reunião seguinte, em que a ata é aprovada, existe a prática habitual de votar pela abstenção. Contudo, salientou que a abstenção constitui uma forma de deliberação, e que, de acordo com o disposto no número três do artigo trigésimo quarto do Código do Procedimento Administrativo, não participam na aprovação da ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que ela respeita — norma que se sobrepõe à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, sempre que não exista disposição específica em contrário. _____

_____ Apresentou, assim, a seguinte proposta de redação a adotar nas atas, para os casos em que o Presidente ou algum dos Senhores Vereadores não tenha estado presente na reunião anterior, mas participe na reunião seguinte, em que a ata é aprovada: “Não participou na deliberação da ata o(a) Senhor(a) [Presidente/Vereador(a)], por não ter estado presente na reunião, nos termos do número três do artigo trigésimo quarto do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual.” _____

_____ Concluiu referindo que era esta a alteração que pretendia propor. _____

_____ Solicitou o uso da palavra o **Senhor Vereador Nuno Silva**, referindo que, também neste ponto, consta uma proposta de rotação das Reuniões de Câmara, à semelhança do que acontecia no mandato anterior, relativamente às segundas reuniões, que se realizavam fora dos Paços do Concelho, abrangendo assim todas as localidades do concelho. Acrescentou que essa rotação se encontra devidamente indicada na proposta em apreciação. _____

_____ O **Senhor Presidente da Câmara** recordou que, no último mandato, essa prática já se encontrava instituída, salientando que é intenção do atual executivo manter o procedimento, realizando uma reunião de Câmara nos Paços do Concelho e a seguinte numa freguesia ou localidade do concelho. _____

_____ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Aprovado o conteúdo da Proposta n.º 202525433, nomeadamente: _____

_____ As reuniões de Câmara do presente mandato autárquico de dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e nove realizar-se-ão nas primeiras segundas-feiras de cada mês, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, e nas terceiras segundas-feiras de cada mês, pelas dezassete horas, de forma descentralizada, nos seguintes locais: _____

_____ • Dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco, pelas dezassete horas, em Vila Moreira, local a definir; _____



- _____ • Dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, pelas dezassete horas, em Malhou, local a definir; _____
- _____ • Dia dezanove de janeiro de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Moitas Venda, local a definir; _____
- _____ • Dia dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Louriceira, local a definir; _____
- _____ • Dia dezasseis de março de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Serra de Santo António, local a definir; _____
- _____ • Dia vinte de abril de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Bugalhos, local a definir; _____
- _____ • Dia dezoito de maio de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Monsanto, local a definir; _____
- _____ • Dia quinze de junho de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Gouxaria, local a definir; _____
- _____ • Dia vinte de julho de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Covão do Coelho, local a definir; _____
- _____ • Dia dezassete de agosto de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Covão do Feto, local a definir; _____
- _____ • Dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Casais Robustos, local a definir; _____
- _____ • Dia dezanove de outubro de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Carvalheiro, local a definir; _____
- _____ • Dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Filhós, local a definir; _____
- _____ • Dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, em Chã-de-Cima, local a definir; _____
- _____ • Dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Vale Alto, local a definir; _____
- _____ • Dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Casais Romeiros, local a definir; _____
- _____ • Dia quinze de março de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Raposeira, local a definir; _____
- _____ • Dia dezanove de abril de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Pousados, local a definir; _____
- _____ • Dia dezassete de maio de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Minde, local a definir; _____



- _____ • Dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Espinheiro, local a definir; _____
- _____ • Dia dezanove de julho de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Casal Saramago, local a definir; _____
- _____ • Dia dezasseis de agosto de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Vila Moreira, local a definir; _____
- _____ • Dia vinte de setembro de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Malhou, local a definir; _____
- _____ • Dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Moitas Venda, local a definir; _____
- _____ • Dia quinze de novembro de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Louriceira, local a definir; _____
- _____ • Dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e sete, pelas dezassete horas, em Serra de Santo António, local a definir; _____
- _____ • Dia dezassete de janeiro de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Bugalhos, local a definir; _____
- _____ • Dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Monsanto, local a definir; _____
- _____ • Dia vinte de março de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Gouxaria, local a definir; _____
- _____ • Dia dezassete de abril de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Gouxaria, local a definir; _____
- _____ • Dia quinze de maio de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Covão do Coelho, local a definir; _____
- _____ • Dia dezanove de junho de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Covão do Feto, local a definir; _____
- _____ • Dia dezassete de julho de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Casais Robustos, local a definir; _____
- _____ • Dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Carvalheiro, local a definir; _____
- _____ • Dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Filhós, local a definir; _____
- _____ • Dia dezasseis de outubro de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Chã-de-Cima, local a definir; _____
- _____ • Dia vinte de novembro de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Vale Alto, local a definir; _____



_____ • Dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e oito, pelas dezassete horas, em Casais Romeiros, local a definir; _____

_____ • Dia quinze de janeiro de dois mil e vinte e nove, pelas dezassete horas, em Raposeira, local a definir; _____

_____ • Dia dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e nove, pelas dezassete horas, em Pousados, local a definir; _____

_____ • Dia dezanove de março de dois mil e vinte e nove, pelas dezassete horas, em Minde, local a definir; _____

_____ • Dia dezasseis de abril de dois mil e vinte e nove, pelas dezassete horas, em Espinheiro, local a definir; _____

_____ • Dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e nove, pelas dezassete horas, em Vila Moreira, local a definir; _____

_____ • Dia dezoito de junho de dois mil e vinte e nove, pelas dezassete horas, em Malhou, local a definir; _____

_____ • Dia dezasseis de julho de dois mil e vinte e nove, pelas dezassete horas, em Casal Saramago, local a definir; _____

_____ • Dia vinte de agosto de dois mil e vinte e nove, pelas dezassete horas, em Moitas Venda, local a definir. _____

_____ A alteração de dia, hora ou local propostos, são decididos pela Câmara Municipal. _____

_____ Caso o dia da reunião coincida com feriado, realizar-se-á, no dia útil seguinte, de acordo com o constante no Regimento da Câmara Municipal de Alcanena. _____

_____ A elaboração da Ordem do Dia é da responsabilidade do Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores poderão apresentar assuntos para inclusão na mesma, nos termos da lei, isto é, desde que sejam da competência do Órgão Executivo e o pedido seja apresentado por escrito, com antecedência mínima de cinco dias úteis, sobre a data das reuniões ordinárias, e de oito dias úteis, sobre a das reuniões extraordinárias, de acordo com o disposto no número um do artigo quinquagésimo terceiro do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. _____

_____ Os trabalhos de cada reunião serão orientados pelo Presidente de Câmara e, na sua falta ou impedimento, dirigirá a reunião o Vice-Presidente ou, na falta deste, quem o Presidente designar. _____

_____ Designada, ainda, nos termos do número dois, do artigo quinquagésimo sétimo da Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e tendo em conta,



também, o disposto no Regulamento da Organização dos Serviços, Ana Carina Grilo Salgueiro, Técnica Superior, para secretariar as reuniões do Órgão Executivo, sendo esta substituída, nas suas faltas e impedimentos, por Patrícia Isabel dos Santos Pires Salvado, e esta por Filomena Isabel Gabriel Henriques". _____

_____ Mais, foi deliberado que, na votação de uma ata relativa a reunião em que o Presidente ou algum dos Vereadores não tenha estado presente, seja incluída, na própria ata em que tal deliberação ocorra, a seguinte menção: "Não participou na deliberação da ata o(a) Senhor(a) [Presidente/Vereador(a)], por não ter estado presente na reunião, nos termos do número três do artigo trigésimo quarto do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual". _____

_____ **Antes de se passar ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Câmara apresentou proposta verbal relativa à alteração das datas de realização das reuniões de Câmara do próximo mês de novembro.** _

_____ O Senhor Presidente da Câmara referiu que, tendo em conta o recente início de funções do novo Executivo Municipal e a necessidade de assegurar uma adequada preparação das matérias a submeter a apreciação do órgão, se justificava proceder a um ajustamento excecional das datas das reuniões de Câmara previstas para o mês de novembro. _____

_____ Nesse sentido, propôs que, excecionalmente, as reuniões de Câmara inicialmente agendadas para os dias três e dezassete de novembro de dois mil e vinte e cinco se realizassem, em substituição, nos dias dez e vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco. _____

_____ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Determinando, excecionalmente, que as reuniões de Câmara inicialmente previstas para os dias três e dezassete de novembro de dois mil e vinte e cinco se realizem, em substituição, nos dias dez e vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco, nos seguintes termos: _____

_____ - Reunião dia dez de novembro de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho; _____

_____ - Reunião dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco, pelas dezassete, em Vila Moreira, em local a definir. _____

_____ A alteração das datas das reuniões de novembro deve-se à necessidade de garantir tempo suficiente para a preparação e disponibilização da documentação necessária, considerando que a tomada de posse do novo Executivo Municipal ocorreu apenas no dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e cinco e que a primeira reunião do novo Executivo se realizou no dia vinte e nove do mesmo mês. ____



1.3 - Despacho de Designação de Vereador em Regime de Tempo Inteiro – Alínea d), do número um do artigo quinquagésimo oitavo, do Anexo I à Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. Documento referência 202525354. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para conhecimento) _____

_____ Presente à reunião, para conhecimento, o Despacho de Designação de Vereador em Regime de Tempo Inteiro – Alínea d), do número um, do artigo quinquagésimo oitavo, do Anexo I à Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. _____

_____ Através de Despacho referência 202525354 foi designado, para o exercício de funções de Vereador a Tempo Inteiro, Nuno Miguel Costa Silva, com efeitos a partir de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e cinco. _____

_____ **Deliberação:** Tomado conhecimento do Despacho com a referência número 202525354, através do qual foi designado, para o exercício de funções de Vereador em regime de tempo inteiro, o Senhor Nuno Miguel Costa Silva, com efeitos a partir de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e cinco. _____

1.4 - Despacho de Designação de Vice-Presidente de Câmara – número três do artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. Documento referência 202525364. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para conhecimento) _____

_____ Presente à reunião o Despacho número 202525364, no qual foi designado, como Vice-Presidente de Câmara, ao abrigo do disposto no número três, do artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, o Vereador, Senhor Nuno Miguel Costa Silva, com produção de efeitos a partir de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e cinco, inclusive. _____

_____ **Deliberação:** Tomado conhecimento do Despacho com a referência número 202525364, através do qual foi designado, como Vice-Presidente de Câmara, o Senhor Nuno Miguel Costa Silva, com efeitos a partir de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e cinco, inclusive. _____

1.5 - Proposta de Fixação do número de Vereadores em regime de tempo Inteiro – número dois, do artigo quinquagésimo oitavo, do Anexo I à Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro,



alterada e republicada em anexo à Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. Documento referência 202525375. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação) _____

_____ Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe, na qual se propõe a fixação do número de vereadores em regime de tempo inteiro, ao abrigo do disposto no número dois, do artigo quinquagésimo oitavo, do Anexo I à Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, e na Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, propondo-se: _____

_____ a) Que seja autorizado o regime de exercício de funções correspondentes a mais dois Vereadores a Tempo Inteiro, alargando-se, por esta via excecional, o seu número para três Vereadores a Tempo Inteiro, considerando que, por Despacho número 202525354, de vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e cinco, foi designado a Tempo Inteiro o Vereador, Senhor Nuno Miguel Costa Silva. _____

_____ b) Caso a presente Proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, os dois Vereadores que irão também exercer as funções a tempo inteiro são: _____

_____ - Gabriel de Oliveira Feitor _____

_____ - Maria Clara Moreira Duarte Baptista _____

_____ A proposta assenta nos seguintes considerandos: _____

_____ "I – Da Justificação _____

_____ Considerando: _____

_____ 1 - O quadro de competências, bem como o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, constante na Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, republicada em anexo à Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, e na Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ 2 - As várias atribuições e competências legalmente confiadas às Autarquias Locais, verificando-se, inquestionavelmente, uma tendência progressiva para o alargamento das áreas de intervenção dos Municípios e suas competências; _____

_____ 3 - Que, neste contexto, os Municípios vêm assumindo responsabilidades cada vez mais decisivas, na resolução e satisfação concreta das necessidades das populações locais; _____

_____ 4 - Que a gestão municipal é hoje uma tarefa extremamente exigente, impondo, aos titulares dos cargos públicos, responsáveis pela sua orientação, um estudo e acompanhamento permanentes e continuados dos dossiers atinentes às



diversas áreas de intervenção municipal, apresentando propostas de atuação e participando ativamente na definição estratégica dos objetivos a prosseguir em prol das populações locais; _____

_____ 5 - Que a assunção de tais competências e atribuições, integradoras do núcleo essencial do mandato Autárquico confiado aos responsáveis políticos da Autarquia, exige, regra geral, a sua total disponibilidade e permanência para garantir, com o sucesso pretendido, a condução política dos dossiers correlacionados com as diversas áreas de intervenção municipal que estão sob a sua responsabilidade e competência. _____

_____ II – Do Enquadramento Legal da Proposta _____

_____ Considerando que, nos termos do disposto no número dois, do artigo quinquagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, sempre que seja ultrapassado o limite legalmente fixado, da competência do seu Presidente que, no caso em concreto do Município de Alcanena, se traduz na existência de um vereador em regime de tempo inteiro, à luz do disposto na alínea d), do número um, do artigo quinquagésimo oitavo da mesma lei. _____

_____ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Autorizado, ao abrigo do disposto no número dois do artigo quinquagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na sua redação atual, o exercício de funções em regime de tempo inteiro a mais dois Vereadores, elevando-se, por esta via excecional, o número total de Vereadores em regime de tempo inteiro para três. _ _____

_____ Considerando que, por Despacho número 202525354, de vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e cinco, foi designado para o exercício de funções em regime de tempo inteiro o Senhor Vereador Nuno Miguel Costa Silva, são igualmente designados para o mesmo regime, os seguintes Vereadores: _____

_____ - Gabriel de Oliveira Feitor, com efeitos a partir de trinta de outubro de dois mil e vinte e cinco, inclusive; _____

_____ - Maria Clara Moreira Duarte Baptista, com efeitos a partir de um de novembro de dois mil e vinte e cinco, inclusive. _____

_____ **1.6 - Despacho de Constituição do Gabinete de Apoio à Presidência – números um e quatro do Artigo quadragésimo segundo, do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. Documento**



referência 202525370. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para conhecimento) _____

_____ Presente à reunião, para conhecimento, o Despacho referência 202525370, no qual, e no uso da competência que legalmente lhe é conferida pelo artigo quadragésimo segundo da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, foi nomeado, em regime de Comissão de Serviço, o Mestre Rúben Nascimento Nunes, para exercer funções correspondentes ao lugar de Chefe de Gabinete, e a Licenciada Ana Luísa Frazão Correia, para exercer funções correspondentes ao lugar de Adjunto do aludido Gabinete. _____

_____ De acordo com os números um e dois, do artigo quadragésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, a remuneração do Chefe de Gabinete e do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência é igual, respetivamente, a noventa por cento e oitenta por cento da remuneração base do Vereador a Tempo Inteiro, em regime de exclusividade, da Câmara Municipal correspondente. _____

_____ As referidas nomeações produziram efeitos a partir de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e cinco, inclusive. _____

_____ **Deliberação:** Tomado conhecimento do Despacho com a referência número 202525370, através do qual, e no uso da competência que legalmente lhe é conferida pelo artigo quadragésimo segundo da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, foram nomeados, em regime de comissão de serviço: _____

_____ - o Mestre Rúben Nascimento Nunes, para exercer funções correspondentes ao lugar de Chefe de Gabinete; _____

_____ - a Licenciada Ana Luísa Frazão Correia, para exercer funções correspondentes ao lugar de Adjunta do referido Gabinete. _____

_____ Mais se tomou conhecimento de que, nos termos dos números um e dois do artigo quadragésimo terceiro da mencionada Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, a remuneração do Chefe de Gabinete e da Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência corresponde, respetivamente, a noventa por cento e oitenta por cento da remuneração base do Vereador em regime de tempo inteiro e em exclusividade da Câmara Municipal. _____

_____ As nomeações produzem efeitos a partir de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e cinco, inclusive. _____

_____ **1.7 - Regimento da Câmara Municipal de Alcanena, para o mandato 2025/2029 – Proposta – Artigo trigésimo nono do Anexo I à Lei número setenta e**



cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. Documento referência 202525376.

Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação) _____

_____ Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe, na qual se informa que, nos termos da alínea a), do artigo trigésimo nono, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, elaborar e aprovar o seu Regimento. _____

_____ Mais, informa que a Câmara Municipal aprovou o seu Regimento no anterior mandato, na sua reunião realizada no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, e respetivas alterações, a quatro de abril de dois mil e vinte e dois e vinte de maio de dois mil e vinte e quatro, o qual se mantêm em vigor enquanto outro não for aprovado. _____

_____ Tendo em consideração o novo mandato dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e nove, importava atualizar o Regimento, nomeadamente de acordo com a legislação em vigor, pelo que se propôs: _____

_____ a) Manter em vigor o atual Regimento da Câmara Municipal de Alcanena, aprovado na sua reunião do dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, e respetivas alterações, a quatro de abril de dois mil e vinte e dois e vinte de maio de dois mil e vinte e quatro; _____

_____ b) Solicitar contributos aos Senhores Vereadores para atualização do Regimento da Câmara Municipal, acordando-se, em sede de reunião de Câmara, data para o envio dos mesmos. _____

_____ O **Senhor Vereador Samuel Frazão** questionou se existiam diferenças entre o presente Regimento e o anteriormente em vigor. _____

_____ O **Senhor Vereador Gabriel Feitor** esclareceu que a segunda alteração ao Regimento se deveu à introdução das reuniões descentralizadas, acrescentando que o restante documento se baseia na Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. _____

_____ O **Senhor Vereador Nuno Silva** acrescentou que foi efetuada uma alteração pontual, relativamente ao horário das primeiras reuniões de cada mês, que inicialmente se realizavam às quinze horas e passaram a ter início às catorze horas e trinta minutos, conforme solicitação dos Senhores Vereadores da oposição, à data. Referiu ainda que, não havendo mais observações relevantes, a proposta é que o Regimento seja submetido a aprovação em próxima reunião. _____

_____ O **Senhor Presidente da Câmara** concluiu, referindo que a proposta visa deliberar no sentido de se manter em vigor o atual Regimento, podendo, contudo, ser



apresentadas eventuais propostas de alteração em tempo útil, de modo que a versão final possa ser submetida à apreciação na primeira reunião ordinária do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco. _____

_____ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Deliberado, nos termos da competência alocada à Câmara Municipal, constante da alínea a), do artigo trigésimo nono, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, manter em vigor o atual Regimento da Câmara Municipal de Alcanena, aprovado na sua reunião do dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, e respetivas alterações, a quatro de abril de dois mil e vinte e dois e vinte de maio de dois mil e vinte e quatro. _____

_____ Mais, foi deliberado solicitar-se contributos aos Senhores Vereadores para atualização do Regimento da Câmara Municipal até à realização da primeira reunião ordinária do mês de dezembro de 2025, devendo ser novamente presente a reunião de Câmara, na sua versão final. _____

_____ **1.8 - Proposta de delegação de competências previstas no artigo trigésimo quarto, do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. Documento referência 202525379. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação)** _____

_____ Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe, na qual se propõe que sejam delegadas, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, no artigo trigésimo quarto da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e no artigo trigésimo quinto e artigo trigésimo sétimo do Código do Procedimento Administrativo, a delegação, no Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos(as) respetivos(as) Vereadores(as) e com aplicação imediata, das seguintes competências consideradas no artigo trigésimo terceiro: _____

_____ - Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; - cfr. alínea d), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; - cfr. alínea f), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até mil vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida; - cfr. alínea g), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____



_____ - Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções; - cfr. alínea h), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; - cfr. alínea l), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; - cfr. alínea q), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; cfr. alínea r), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; cfr. alínea t), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; cfr. alínea v), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas cfr. Alínea w), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____



_____ - Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos cfr. alínea x), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro;

_____ - Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; cfr. alínea y), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Executar as obras, por administração direta ou empreitada; cfr. alínea b), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro; _____

_____ - Alienar bens móveis; cfr. alínea cc), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; cfr. alínea dd), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; cfr. alínea ee), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; cfr. alínea ff), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; cfr. alínea gg), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; cfr. alínea ii), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; cfr. alínea jj), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Declarar prescritos, a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos



cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; cfr. alínea kk), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; cfr. alínea ll), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Designar os representantes do município nos conselhos locais; cfr. alínea mm), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; cfr. alínea nn), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; cfr. alínea pp), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Administrar o domínio público municipal; cfr. alínea qq), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; cfr. alínea rr), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente Junta de Freguesia; cfr. alínea ss), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; cfr. alínea tt), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; cfr. alínea uu), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; cfr. alínea ww), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____



_____ - Deliberar, no prazo máximo de trinta dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; cfr. alínea xx), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; cfr. alínea yy), do número, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; cfr. alínea zz), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; cfr. alínea bbb), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal; cfr. alínea b), do artigo trigésimo nono da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros. cfr. alínea c), do artigo trigésimo nono da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. _____

_____ A proposta assenta nos seguintes considerandos: _____

_____ I – DA JUSTIFICAÇÃO _____

_____ Considerando que: _____

_____ 1 - Existe a possibilidade jurídico-legal de o Órgão Executivo do Município – Câmara Municipal – poder delegar no seu Presidente várias competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, de acordo com o disposto no artigo trigésimo quarto, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ 2 - As aludidas competências podem ser subdelegadas em quaisquer dos Vereadores, por decisão e escolha do Presidente da Câmara, de acordo com o disposto no número um, do mencionado artigo; _____

_____ 3 - Nessas competências integram-se um conjunto de matérias suscetíveis de delegação da Câmara no respetivo Presidente, designadamente todas aquelas que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços municipais e ou de gestão corrente da Autarquia, bem como matérias relativas ao apoio a atividades de interesse municipal; _____



_____ 4 - Assumem particular acuidade e importância, pela sua estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes beneficiadores da atividade desenvolvida pelo Município, as matérias atinentes, designadamente, ao planeamento e desenvolvimento urbanístico e ao licenciamento de obras de edificação; _____

_____ 5 - A figura de delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa; _____

_____ 6 - É fundamental conferir segurança e certeza jurídica aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências, com vista ao normal funcionamento dos serviços administrativos do Município, à luz da lei habilitante, corporizada pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. ____

_____ A **Senhora Vereadora Maria Gorete Santos** solicitou esclarecimentos relativamente à competência “Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até mi vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida”, questionando se, no caso de avaliações superiores a 820.000,00€ (oitocentos e vinte mil euros), compete à Assembleia Municipal autorizar a respetiva decisão. _____

_____ O **Senhor Presidente da Câmara** esclareceu que tal corresponde ao limite estabelecido por lei dentro do qual o Presidente pode tomar decisões, salientando, contudo, que, em decisões de maior relevância, não o faz sem a devida avaliação técnica. Exemplificou com a aquisição dos terrenos do Parque Empresarial, que foram todos comprados de acordo com as avaliações do perito avaliador, sublinhando que esta prática visa agilizar os processos, mantendo sempre a sua responsabilidade perante a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal. _____

_____ O **Senhor Vereador Gabriel Feitor** recordou que o imóvel onde está instalada a GNR – Guarda Nacional Republicana também não era propriedade da Câmara Municipal, tendo, no entanto, sido dado conhecimento à Câmara da sua aquisição, tal como sucedeu recentemente com o Projeto Couros. _____

_____ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Delegadas, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, no artigo trigésimo quarto da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e no artigo trigésimo quinto e artigo trigésimo sétimo do Código do Procedimento Administrativo, no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos(as) respetivos(as) Vereadores(as) e com aplicação imediata, as seguintes competências



consideradas no artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro: _____

_____ - Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; - cfr. alínea d), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; - cfr. alínea f), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até mil vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida; - cfr. alínea g), do número um, do artigo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções; - cfr. alínea h), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; - cfr. alínea i), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; - cfr. alínea q), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; cfr. alínea r), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; cfr. alínea t), do número um, do



artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; cfr. alínea v), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas cfr. alínea w), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos cfr. alínea x), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; cfr. alínea y), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Executar as obras, por administração direta ou empreitada; cfr. alínea bb), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Alienar bens móveis; cfr. alínea cc), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; cfr. alínea dd), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; cfr. alínea ee), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; cfr. alínea ff),



do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; cfr. alínea gg), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; cfr. alínea ii), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; cfr. alínea jj), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Declarar prescritos, a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; cfr. alínea kk), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; cfr. alínea ll), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Designar os representantes do município nos conselhos locais; cfr. alínea mm), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; cfr. alínea nn), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; cfr. alínea pp), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Administrar o domínio público municipal; cfr. alínea qq), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; cfr. alínea rr), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____



_____ - Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente Junta de Freguesia; cfr. alínea ss), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; cfr. alínea tt), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; cfr. alínea uu), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; cfr. alínea ww), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Deliberar, no prazo máximo de trinta dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; cfr. alínea xx), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; cfr. alínea yy), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; cfr. alínea zz), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de 12 de setembro; _____

_____ - Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; cfr. Alínea bbb), do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal; cfr. alínea b), do artigo trigésimo nono da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ - Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros. cfr. alínea c), do artigo trigésimo nono da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. _____

_____ **1.9 - Proposta de Delegação de Competências previstas no Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da**



Urbanização e da Edificação. Documento referência 202525380. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação) _____

_____ Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe, na qual se propõe à Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, no Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, e nos artigos quadragésimo quarto a quadragésimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e com aplicação imediata, das seguintes competências em matéria de gestão urbanística: _____

_____ a) Concessão de licenças administrativas como forma de controlo prévio para as operações urbanísticas previstas no número dois do artigo quarto e por aplicação combinada com o disposto no número um do artigo quinto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação; _____

_____ b) Aprovar os pedidos de informação prévia para as operações urbanísticas previstas no número dois do artigo quarto e por aplicação combinada com o disposto no número quatro do artigo quinto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação; _____

_____ c) Processos de licenciamento e pedidos de informação prévia em curso; _____

_____ d) Competência prevista no número dois, do artigo centésimo décimo sétimo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação. _____

_____ A proposta assenta nos seguimentos considerandos: _____

_____ “I – DA JUSTIFICAÇÃO _____

_____ Considerando que: _____

_____ - O Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, consagra o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação; _____

_____ - Por força do regime estatuído no aludido diploma legal, a competência em matéria de concessão de licenças administrativas, como forma de controlo prévio para a aprovação das operações urbanísticas previstas no número dois do seu artigo quarto, está legalmente atribuída à Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Presidente da Câmara, e de subdelegação deste nos Vereadores, por força da aplicação do disposto no número um, do artigo quinto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação; _____



_____ - A aprovação de informações prévias para qualquer uma das operações urbanísticas fixadas no número dois do artigo quarto do aludido diploma legal, as quais se encontram previstas na Subsecção II do Capítulo II (Controlo Prévio), compete à Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, de acordo com o disposto no número quatro do artigo quinto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação; _____

_____ - Os atos de delegação em vigor em matéria de gestão urbanística viram os seus efeitos extintos por caducidade, de acordo com o disposto na alínea b), do artigo quinquagésimo do Código do Procedimento Administrativo, impondo-se, nesta perspetiva, a prática de novos atos de delegação à luz da lei habilitante, corporizada pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação; _____

_____ - É importante conferir segurança e certeza jurídica aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências em matéria de concessão de licenças administrativas para as operações urbanísticas de edificação e no domínio das aprovações de informações prévias, no que concerne a qualquer uma das operações urbanísticas previstas no retro mencionado número dois do artigo quarto do referido Regime Jurídico da Edificação. _____

_____ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Delegadas, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, no Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, e nos artigos quadragésimo quarto a quadragésimo sétimo do Código do Procedimento Administrativo, no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e com aplicação imediata, as seguintes competências em matéria de gestão urbanística: _____

_____ a) Concessão de licenças administrativas como forma de controlo prévio para as operações urbanísticas previstas no número dois do artigo quarto e por aplicação combinada com o disposto no número um do artigo quinto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação; _____

_____ b) Aprovar os pedidos de informação prévia para as operações urbanísticas previstas no número dois do artigo quarto e por aplicação combinada com o disposto no número quatro do artigo quinto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação; _



_____ c) Processos de licenciamento e pedidos de informação prévia em curso;
_____ d) Competência prevista no número dois, do artigo centésimo décimo sétimo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação. _____

_____ **1.10 - Proposta de Delegação de Competências previstas no Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e um/noventa e oito, de onze de agosto, republicado em anexo ao Decreto-Lei número quarenta e um/dois mil e três, de onze de março, alterado pela Lei número trinta e cinco/dois mil e dezasseis, de vinte e um de novembro, na sua redação atual, que transfere para os Municípios competências em matéria de acesso e organização do mercado de atividade de transportes em táxi. Documento referência 202525382. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação)** _____

_____ Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe, na qual se propõe, para aprovação, a delegação de competências no Presidente da Câmara, com aplicação imediata e com faculdade de subdelegação, as competências cometidas à Câmara Municipal, previstas nos artigos décimo segundo, vigésimo sétimo e trigésimo sexto-A, do Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e um/noventa e oito, de onze de agosto, republicado em anexo ao Decreto-Lei número quarenta e um/dois mil e três, de onze de março, na sua atual redação, nomeadamente a atribuição e emissão das respetivas licenças, instauração e processamento das contraordenações previstas no número dois do artigo trigésimo e as comunicações ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, Instituto Público, referentes à aprovação e alterações dos regulamentos de execução da legislação referida e, bem assim, os respetivos contingentes. _____

_____ Mais se propõe que a presente delegação de competências produza efeitos imediatos e que possa ser subdelegada nos(as) Senhores(as) Vereadores(as).

_____ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Delegadas no Presidente da Câmara, com aplicação imediata e com faculdade de subdelegação, as competências cometidas à Câmara Municipal, previstas nos artigos décimo segundo, vigésimo sétimo, e trigésimo sexto-A, do Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e um/noventa e oito, de onze de agosto, republicado em anexo ao Decreto-Lei número quarenta e um/dois mil e três, de onze de março, na sua atual redação, nomeadamente a atribuição e emissão das respetivas licenças, instauração e processamento das contraordenações previstas no número dois do artigo trigésimo e as comunicações ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, Instituto Público, referentes à aprovação e alterações dos regulamentos de execução da legislação referida e, bem assim, os respetivos contingentes. _____



_____ Mais se deliberou que a presente delegação de competências produza efeitos imediatos e que possa ser subdelegada nos(as) Senhores(as) Vereadores(as).

_____ **1.11 - Proposta de Delegação de Competências da Câmara Municipal, no âmbito da constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes de prédios rústicos. Documento referência 202525383. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação)** _____

_____ Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe, na qual se propõe a delegação no Presidente de Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores ou Dirigentes e com aplicação imediata, das seguintes competências, constantes da Lei número noventa e um/noventa e cinco, de dois de setembro, sobre as áreas urbanas de génese ilegal, na sua atual redação: _____

_____ - Determinar a certificação sobre os pedidos de pareceres favoráveis para a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos, entre vivos, de que resulte, ou possa vir a resultar, a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos; _____

_____ - Promover a respetiva declaração judicial com vista à nulidade dos atos ou negócios jurídicos praticados em violação do disposto no número um do referido artigo quinquagésimo quarto, da Lei número noventa e um/noventa e cinco, de dois de setembro, na sua atual redação. _____

_____ A proposta assenta nos seguintes considerandos: _____

_____ “I – DA JUSTIFICAÇÃO _____

_____ A Lei número noventa e um/noventa e cinco, de dois de setembro, sobre as áreas urbanas de génese ilegal, na sua atual redação, prevê, no seu artigo quinquagésimo quarto, número um, que “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios”; _____

_____ O número dois, do referido artigo quinquagésimo quarto, refere as condições em que o parecer da Câmara pode ser desfavorável; _____

_____ Caso o parecer solicitado não seja emitido no prazo de quarenta e cinco dias, considera-se haver deferimento tácito, o que se deve evitar; _____

_____ São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no número um, do artigo quinquagésimo quarto, referido, tendo também a Câmara Municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial; _____



_____ É regular haver a entrada, nesta autarquia, de diversos pedidos neste âmbito, cujo procedimento urge tornar mais célere, pois tais pareceres destinam-se a instruir processos de escrituras de partilhas, compra e venda e/ou outras; _____

_____ O disposto no número um, do artigo trigésimo quarto, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação, ao abrigo da qual a competência referida no retro mencionado artigo quinquagésimo quarto, da Lei número noventa e um/noventa e cinco, de dois de setembro, na sua atual redação, pode ser delegada no Presidente da Câmara; _____

_____ Por isso, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências em matéria de pareceres, previsto no número um, do mencionado artigo quinquagésimo quarto.” _____

_____ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Delegadas no Presidente de Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores ou Dirigentes e com aplicação imediata, as seguintes competências constantes da Lei número noventa e um/noventa e cinco, de dois de setembro, na sua atual redação: _____

_____ - Determinar a certificação sobre os pedidos de pareceres favoráveis para a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos, entre vivos, de que resulte, ou possa vir a resultar, a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos; _____

_____ - Promover a respetiva declaração judicial, com vista à nulidade dos atos ou negócios jurídicos praticados em violação do disposto no número um, do referido artigo quinquagésimo quarto, da Lei número noventa e um/noventa e cinco, de dois de setembro, na sua atual redação. _____

_____ **1.12 - Proposta de Delegação de Competências no âmbito do Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, alterado pelos Decretos-Lei centos e cinquenta e seis/dois mil e quatro, de trinta de junho, nove/dois mil e sete, de dezassete de janeiro, e cento e catorze/dois mil e oito, de um de julho, alterados e republicados em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto, alterados, igualmente, pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e Decreto-Lei número cinquenta e um/dois mil e quinze, de treze de abril, que regulamenta o Regime Jurídico do Licenciamento de Exercício e da Fiscalização das Atividades Diversas. Documento referência 202525384. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação) _____**



_____ Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe, na qual se propõe, ao abrigo das disposições conjuntas previstas sobre a matéria, respetivamente, no Decreto-Lei número duzentos e sessenta e quatro/dois mil e dois, de vinte e cinco de novembro, no Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto, e no artigo trigésimo quinto e artigo trigésimo sétimo do Código do Procedimento Administrativo, a delegação, no Presidente da Câmara, das competências conferidas ao Órgão Executivo Municipal correlacionadas com o licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades previstas no Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto, com faculdade de subdelegação nos Vereadores ou Dirigentes e com aplicação imediata, a saber: _____

_____ a) Realização de acampamentos ocasionais (artigo décimo oitavo do Decreto-Lei trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto) e, bem assim, para proceder à sua revogação; _____

_____ b) Atribuição de Licença de exploração e sua renovação para máquinas de diversão (artigo décimo nono do Decreto-Lei trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto) e, bem assim, para recusa de concessão ou para a renovação da licença prevista no número três do mesmo artigo. E ainda: _____

_____ - A decisão a tomar sobre a transferência de máquinas para local diferente do constante da licença de exploração, nos termos do número quatro, do artigo quadragésimo quinto, do Regulamento respetivo, quando haja que indeferir a pretensão, por afetar qualquer dos interesses a proteger. _____

_____ - A competência prevista no artigo vigésimo sétimo, para ordenar a fiscalização da observância do disposto no Diploma referido e, bem assim, para determinar a instauração dos processos contraordenacionais; _____

_____ c) Atribuição de Licença para o exercício da atividade de agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos (artigo trigésimo quinto do Decreto-Lei trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto); _____

_____ d) Atribuição de Licença para o exercício de atividade de fogueiras de Natal e dos Santos Populares, nos termos do número dois, do artigo trigésimo nono, do referido diploma legal; _____



_____ e) Instrução dos processos contraordenacionais correlacionados com todas as atividades previstas no retro citado diploma legal (artigo quinquagésimo do Decreto-Lei trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto); _____

_____ f) A competência prevista no artigo quinquagésimo primeiro, do citado Diploma, no que respeita à revogação das licenças concedidas, nos termos do Diploma que vimos referindo, com fundamento na infração das regras estabelecidas e na inaptidão do seu titular, para o respetivo exercício; _____

_____ g) A competência para ordenar a fiscalização, quanto ao cumprimento do disposto no Diploma trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto. _____

_____ A proposta assenta nos seguintes considerandos: _____

_____ “I – DA JUSTIFICAÇÃO _____

_____ Considerando que: _____

_____ 1 - O Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto, regula o regime jurídico do licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades diversas anteriormente cometidas aos Governos Cívicos e enunciadas no seu artigo primeiro; _____

_____ 2 - À luz do disposto no número um, do artigo terceiro do referido diploma legal, as competências conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais; _____

_____ 3 - Os poderes transferidos para os Municípios no âmbito do aludido diploma legal podem ser delegados no Presidente da Câmara, com poderes de subdelegação, nos termos gerais, de acordo com o disposto no artigo quinto, do Decreto-Lei número duzentos e sessenta e quatro/dois mil e dois, de vinte e cinco de novembro; _____

_____ 4 - A figura de delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa; _____

_____ 5 - Por isso, urge conferir segurança e certeza jurídica aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito,



necessária a prática do ato de delegação de competências no âmbito do licenciamento e fiscalização das atividades diversas previstas no Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, republicada em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto.” _____

_____ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Delegadas, ao abrigo das disposições conjuntas previstas sobre a matéria, respetivamente, no Decreto-Lei número duzentos e sessenta e quatro/dois mil e dois, de vinte e cinco de novembro, no Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, republicada em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto, e no artigo trigésimo quinto e artigo trigésimo sétimo do Código do Procedimento Administrativo, no Presidente da Câmara, as competências conferidas ao Órgão Executivo Municipal, correlacionadas com o licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades previstas no Decreto-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, republicada em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto, com faculdade de subdelegação nos Vereadores ou Dirigentes e com aplicação imediata, a saber: ____

_____ a) Realização de acampamentos ocasionais (artigo décimo oitavo do Decreto-Lei trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto) e, bem assim, para proceder à sua revogação; _____

_____ b) Atribuição de Licença de exploração e sua renovação para máquinas de diversão (artigo décimo nono do Decreto-Lei trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto) e, bem assim, para recusa de concessão ou para a renovação da licença prevista no número três do mesmo artigo. E ainda: _____

_____ - A decisão a tomar sobre a transferência de máquinas para local diferente do constante da licença de exploração, nos termos do número quatro, do artigo quadragésimo quinto, do Regulamento respetivo, quando haja que indeferir a pretensão, por afetar qualquer dos interesses a proteger. _____

_____ - A competência prevista no artigo vigésimo sétimo, para ordenar a fiscalização da observância do disposto no Diploma referido e, bem assim, para determinar a instauração dos processos contraordenacionais; _____

_____ c) Atribuição de Licença para o exercício da atividade de agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos (artigo trigésimo quinto do Decreto-Lei trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, republicada em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto); _____



_____d) Atribuição de Licença para o exercício de atividade de fogueiras de Natal e dos Santos Populares, nos termos do número dois, do artigo trigésimo nono, do referido diploma legal; _____

_____e) Instrução dos processos contraordenacionais correlacionados com todas as atividades previstas no retro citado diploma legal (artigo quinquagésimo do Decreto-Lei trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto); _____

_____f) A competência prevista no artigo quinquagésimo primeiro, do citado Diploma, no que respeita à revogação das licenças concedidas, nos termos do Diploma que vimos referindo, com fundamento na infração das regras estabelecidas e na inaptidão do seu titular, para o respetivo exercício; _____

_____g) A competência para ordenar a fiscalização, quanto ao cumprimento do disposto no Diploma trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro, republicada em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quatro/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto. _____

_____ **1.13 - Proposta de Delegação de Competências para concessão de licenças especiais de ruído, nos termos e para o previsto no artigo décimo quarto do Regime Legal sobre a Poluição Sonora, na sua atual redação. Documento referência 202525385. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação)** _____

_____Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe, na qual se propõe, para aprovação, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, no artigo décimo quinto do Regulamento Geral do Ruído, republicado em anexo à Lei número nove/dois mil e sete, dezassete de janeiro, e ulteriores alterações, número um do artigo trigésimo quarto da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e no artigo quadragésimo quarto e artigo quadragésimo sétimo do Código do Procedimento Administrativo, a delegação, no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores e com aplicação imediata, a seguinte competência: _____

_____ - Conceder licenças especiais de ruído, nos termos e para os efeitos previstos no artigo décimo quinto, do Regime Legal sobre a Poluição Sonora, com exceção das atividades ruidosas de carácter temporário, identificadas como exceção. _____

_____A proposta assenta nos seguintes considerandos: _____

_____“I – DA JUSTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL _____



_____ 1 - O Decreto-Lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de janeiro, e ulteriores alterações, consagra o Regime Legal sobre a Poluição Sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações; _____

_____ 2 - O exercício de atividades ruidosas de caráter temporário, nas proximidades de edifícios de habitação, de escolas, de hospitais ou similares, é interdito aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis, durante o período noturno, entre as vinte horas e as oito horas do dia seguinte e de acordo com o disposto no artigo décimo quarto do aludido Regulamento; _____

_____ 3 - O exercício das referidas atividades pode ser autorizado durante o período noturno e aos sábados, domingos e feriados, mediante licença especial de ruído, de acordo com o disposto no artigo décimo quinto da retro mencionada disposição legal; _____

_____ 4 - A realização de atividades ruidosas de caráter temporário, manifestações desportivas, incluindo as que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares, é interdita em qualquer dia ou hora, salvo se autorizada por meio de licença especial de ruído; _____

_____ 5 - A competência para a concessão da aludida licença – licença especial de ruído – está legalmente atribuída à Câmara Municipal, de acordo com as disposições conjugadas previstas no número um, do artigo décimo quinto, do referido Regulamento, com exceção das atividades ruidosas de caráter temporário, que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, de acordo com a alínea c), do número dois, do artigo décimo sexto da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. _____

_____ 6 - A concessão de licença especial de ruído compete à Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu Presidente, por força da aplicação do disposto no número um, do artigo trigésimo quarto, do Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ 7 - Por isso, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências em matéria de concessão de licenças especiais de ruído, no âmbito do Regime Legal sobre a Poluição Sonora. _

_____ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Delegada, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, no artigo décimo quinto do Regulamento Geral do Ruído, republicado em anexo à Lei número nove/dois mil e sete, dezassete de janeiro, e ulteriores alterações, número um, do artigo



trigésimo quarto da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e no artigo quadragésimo quarto e artigo quadragésimo sétimo do Código do Procedimento Administrativo, no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores e com aplicação imediata, a seguinte competência: ____

_____ - Conceder licenças especiais de ruído, nos termos e para os efeitos previstos no artigo décimo quinto do Regime Legal sobre a Poluição Sonora, com exceção das atividades ruidosas de carácter temporário, identificadas como exceção, na respetiva proposta. _____

_____ **1.14 - Proposta de Delegação de Competências para Utilização das Vias Públicas para a Realização de Atividades de Carácter Desportivo, Festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal - (ao abrigo das disposições previstas sobre a matéria, respetivamente, no Decreto-Regulamentar número dois-A/dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e nos artigos quadragésimo quarto e quadragésimo sétimo do Código do Procedimento Administrativo). Documento referência 202525386. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para deliberação)**

_____ Presente à reunião a informação mencionada em epígrafe, na qual se propõe, para aprovação, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, nos artigos terceiro a nono do Decreto-Regulamentar número dois-A/dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, no artigo nono do Decreto-Lei número quarenta e quatro/dois mil e cinco, de vinte e três de fevereiro, no número um do artigo trigésimo quarto da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e no artigo quadragésimo quarto e artigo quadragésimo sétimo do Código do Procedimento Administrativo, delegue, no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos vereadores e com aplicação imediata, a seguinte competência: ____

_____ - Autorizar a realização na via pública de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, desde que os pedidos se encontrem acompanhados de toda a documentação necessária, prevista no Decreto-Regulamentar número dois-A/dois mil e cinco, de vinte e quatro de março. _____

_____ A proposta assenta nos seguintes considerandos: _____

_____ "I – DA JUSTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL _____

_____ 1 - O Decreto-Regulamentar número dois-A/dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal;



_____ 2 - Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações, de acordo com a alínea c), do número dois do artigo vigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ 3 - A competência para emissão das autorizações para realização das atividades acima descritas é da responsabilidade da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo nono do Decreto-Lei número quarenta e quatro/dois mil e cinco, de vinte e três de fevereiro, podendo esta ser delegada no Presidente de Câmara, com possibilidade de subdelegação, por força da aplicação do disposto no número um, do artigo trigésimo quarto da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; _____

_____ 4 - É importante conferir segurança e certeza jurídicas aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências em matéria de concessão de autorização para utilização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal. _____

_____ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Delegada, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, nos artigos terceiro a nono do Decreto-Regulamentar número dois-A/dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, no artigo nono do Decreto-Lei número quarenta e quatro/dois mil e cinco, de vinte e três de fevereiro, no número um do artigo trigésimo quarto da Lei número setenta e cinco/dois e treze, de doze de setembro, e no artigo quadragésimo quarto e artigo quadragésimo sétimo do Código do Procedimento Administrativo, no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores e com aplicação imediata, a seguinte competência: _____

_____ - Autorizar a realização na via pública de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, desde que os pedidos se encontrem acompanhados de toda a documentação necessária, prevista no Decreto-Regulamentar número dois-A/dois mil e cinco, de vinte e quatro de março. _____

_____ **1.15 - Designação de Oficial Público. Documento referência 202525366. Processo referência 2025/100.10.600/10. (Para conhecimento)** _____

_____ Presente à reunião o Despacho mencionado em epígrafe, datado de vinte e sete de outubro corrente, no qual, ao abrigo da competência conferida pela alínea b), do número dois, do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, designou a Técnica Superior, Lucinda Maria da Silva Simões, como Oficial Público, para lavrar os contratos em que a lei preveja ou não seja exigida escritura. _____



_____ Determinou, igualmente, que a mesma fosse substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo Técnico Superior, Carlos Miguel Costa Patrocínio e, por sua vez, nas faltas e impedimentos de ambos, pela Técnica Superior, Ana Cristina dos Santos Vilaverde Carneiro. _____

_____ **Deliberação:** Tomado conhecimento do Despacho número 202525366, datado de vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e cinco, através do qual, ao abrigo da competência conferida pela alínea b) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, foi designada a Técnica Superior, Lucinda Maria da Silva Simões, como Oficial Público, para lavrar os contratos em que a lei preveja, ou não seja exigida, escritura pública. _____

_____ Mais se tomou conhecimento de que, nas suas faltas e impedimentos, a designada será substituída pelo Técnico Superior, Carlos Miguel Costa Patrocínio e, nas faltas e impedimentos de ambos, pela Técnica Superior, Ana Cristina dos Santos Vilaverde Carneiro. _____

_____ **1.16 - Ratificação - confirmação dos seguintes atos praticados no período pós-eleitoral, ao abrigo da Lei número quarenta e sete/dois mil e cinco, de vinte e nove de agosto:** _____

_____ **1 - Pedido de licença especial de ruído para a realização do Festival do Chicharo, em Bugalhos. Documento referência 202524993. Processo referência 2025/450.10.215/43;** _____

_____ **2 - Pedido de isenção de taxas, ao abrigo da alínea i), do número um, do artigo décimo da Tabela de Taxas e Licenças, referentes aos licenciamentos para o Festival do Chicharo, em Bugalhos. Documento referência 202525005. Processo referência 2025/350.10.600/64;** _____

_____ **3 - Despacho de autorização para interrupção e condicionamentos de trânsito, em Chã de Cima, para o Almoço Comemorativo do São Martinho, no Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Chã de Cima. Documento referência 202525190. Processo referência 2025/550.10.001/38.** _____

_____ **1 - Presente à reunião o pedido de isenção de taxas referentes à Licença Especial de Ruído, ao abrigo das alíneas a) a e), do número dois, do artigo décimo quinto do Regulamento das Taxas e Licenças, referente à realização do evento “Festival do Chicharo”, em Bugalhos, realizado nos dias vinte e quatro a vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e cinco, promovido pelo Grupo Desportivo e Recreativo da Graça.** _____

_____ Sobre o solicitado, foi exarado, em vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelo Senhor Presidente da Câmara, o deferimento do pedido, ao abrigo



do número dois do artigo terceiro da Lei número quarenta e sete/dois mil e cinco, de vinte e nove de agosto, ficando sujeito a ratificação/confirmação do novo Executivo, na primeira semana após a instalação, nos termos da parte final do mesmo artigo. _____

_____ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Ratificado/confirmado o deferimento do pedido de isenção de taxas referentes à Licença Especial de Ruído, formulado pelo Grupo Desportivo e Recreativo da Graça, para a realização do evento “Festival do Chícharo”, em Bugalhos, nos dias vinte e quatro a vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e cinco, ao abrigo do número dois do artigo terceiro da Lei número quarenta e sete/dois mil e cinco, de vinte e nove de agosto, efetuado pelo Senhor Presidente da Câmara, em vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco. _____

_____ **2** - Presente à reunião o pedido de isenção do pagamento das taxas inerentes aos procedimentos necessários à realização do evento “Décimo quarto Festival do Chícharo”, em Bugalhos, no período de vinte e quatro a vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e cinco, promovido pelo Grupo Desportivo e Recreativo da Graça, ao abrigo da alínea i), do número um do artigo décimo do Regulamento das Taxas e Licenças. _____

_____ Sobre o solicitado, foi exarado, em vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso das suas competências delegadas, o deferimento do pedido, ao abrigo do número dois do artigo terceiro da Lei número quarenta e sete/dois mil e cinco, de vinte e nove de agosto, ficando sujeito a ratificação/confirmação do novo Executivo, na primeira semana após a instalação, nos termos da parte final do mesmo artigo. _____

_____ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Ratificado/confirmado o deferimento do pedido de isenção do pagamento das taxas inerentes aos procedimentos necessários à realização do evento “Décimo quarto Festival do Chícharo”, em Bugalhos, no período de vinte e quatro a vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e cinco, promovido pelo Grupo Desportivo e Recreativo da Graça, ao abrigo do número dois do artigo terceiro da Lei número quarenta e sete/dois mil e cinco, de vinte e nove de agosto, efetuado pelo Senhor Presidente da Câmara, em vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco. _____

_____ **3** - Presente à reunião o pedido de autorização, tendo em consideração o Parecer favorável da GNR – Guarda Nacional Republicana, para a interrupção de trânsito para a realização do almoço comemorativo do São Martinho, em Chã de Cima, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, no dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e cinco, entre as oito horas e as vinte e três horas, promovido pelo Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Chã de Cima, desde que



cumpridos todos os requisitos legais referidos no Decreto-Regulamentar número dois-A/dois mil e cinco, de vinte e quatro de março. _____

_____ Sobre o solicitado, foi exarado, em vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelo Senhor Presidente da Câmara, o deferimento do pedido, ao abrigo do número dois do artigo terceiro da Lei número quarenta e sete/dois mil e cinco, de vinte e nove de agosto, ficando sujeito a ratificação/confirmação do novo Executivo, na primeira semana após a instalação, nos termos da parte final do mesmo artigo. _____

_____ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Ratificado/confirmado o deferimento do pedido de autorização, tendo em consideração o Parecer favorável da GNR – Guarda Nacional Republicana, para a interrupção de trânsito para a realização do almoço comemorativo do São Martinho, em Chã de Cima, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, no dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e cinco, entre as oito horas e as vinte e três horas, promovido pelo Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Chã de Cima, ao abrigo do número dois do artigo terceiro da Lei número quarenta e sete/dois mil e cinco, de vinte e nove de agosto, efetuado pelo Senhor Presidente da Câmara, em vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco. _____

_____ **2 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL** _____

_____ **2.1 - Movimentação das contas bancárias do Município. Documento referência 202525432. Processo referência 2025/100.10.600/11. (Para deliberação)**

_____ Presente à reunião a proposta mencionada em epígrafe, na qual se propõe que as contas bancárias tituladas pelo Município de Alcanena, nas diversas instituições de crédito, sejam movimentadas sempre por duas assinaturas e obedeçam às seguintes assinaturas: _____

_____ - Uma, a do Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando Anastácio Henriques, ou a do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Costa Silva; _____

_____ - Outra, a da trabalhadora que exerce funções de Tesoureira, Maria José Ferreira Rodrigues, ou da sua substituta, Marta Cristina Soares Carreira Santos; _____

_____ Que sejam tomados os procedimentos necessários junto das instituições de crédito, em que o Município detém contas bancárias, para alteração das assinaturas necessárias e, bem assim, solicitar os acessos e permissões necessárias para acesso online aos respetivos intervenientes. _____

_____ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Aprovado que as contas bancárias tituladas pelo Município de Alcanena, nas diversas instituições de crédito,



sejam movimentadas sempre por duas assinaturas e obedeçam às seguintes assinaturas: _____

_____ - Uma, a do Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando Anastácio Henriques ou a do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Costa Silva; _____

_____ - Outra, a da trabalhadora que exerce funções de Tesoureira, Maria José Ferreira Rodrigues, ou da sua substituta, Marta Cristina Soares Carreira Santos; _____

_____ Mais se deliberou que sejam tomados os procedimentos necessários junto das instituições de crédito, em que o Município detém contas bancárias, para alteração das assinaturas necessárias e, bem assim, solicitar os acessos e permissões necessárias para acesso online aos respetivos intervenientes. _____

_____ **2.1 – SUBUNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL** _____

_____ **3 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL** _____

_____ **4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E URBANISMO** _____

_____ **5 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE OBRAS MUNICIPAIS** _____

_____ **5.1 - Designação dos membros da Assembleia Geral da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima. Documento referência 202525356. Processo referência 2025/300.10.007/1. (Para deliberação)** _____

_____ Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe, na qual se propõe, para deliberação, o seguinte: _____

_____ 1 – Designar como representante do Município de Alcanena na Assembleia Geral da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, Rui Fernando Anastácio Henriques, Presidente de Câmara, que presidirá à Assembleia Geral; _____

_____ 2 - Considerando que a mesa da Assembleia Geral, de acordo com o definido no número um do artigo décimo terceiro dos estatutos, é composta, para além do Presidente, por um(a) secretário(a), é da competência da Assembleia Geral da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, a designação do(a) mesmo(a). _____

_____ De acordo com o artigo nono dos Estatutos, o mandato dos titulares dos órgãos sociais terá a duração de quatro anos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até à efetiva substituição. _____

_____ A proposta assenta nos seguintes considerandos: _____

_____ II – Da Justificação e enquadramento legal. _____

_____ Considerandos: _____



_____ 1 - O Município de Alcanena é o único acionista da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, entidade que foi constituída ao abrigo do Decreto-Lei número cinquenta/dois mil e doze, de trinta e um de agosto, e que integra os serviços municipais de abastecimento de água e saneamento de águas residuais; _____

_____ 2 - Por via de Contrato de Gestão Delegada, celebrado a sete de março de dois mil e dezanove, o Município de Alcanena delegou na AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, os seguintes serviços de interesse geral, conforme disposto na cláusula terceira do já referido Contrato de Gestão Delegada: _____

_____ a) Abastecimento de Água para consumo humano (AA), incluindo a produção, adução e a distribuição; _____

_____ b) Saneamento de Águas Residuais urbanas (AR), incluindo a recolha, o transporte e o destino final de lamas de fossas sépticas individuais; _____

_____ c) Limpeza urbana; _____

_____ d) Espaços verdes; _____

_____ e) Conservação de linhas de Água. _____

_____ 3 - Nos termos do número dois do artigo vigésimo sexto da Lei número cinquenta/dois mil e doze, e da alínea oo) do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e conforme previsto no número um do artigo décimo primeiro dos Estatutos da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, compete ao órgão executivo da entidade pública participante, entenda-se Câmara Municipal, designar o representante desta na Assembleia Geral da respetiva empresa local. _____

_____ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Designado, como representante do Município de Alcanena, na Assembleia Geral da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, Rui Fernando Anastácio Henriques, Presidente da Câmara, que presidirá à Assembleia Geral; _____

_____ Considerando que a mesa da Assembleia Geral, de acordo com o definido no número um do artigo décimo terceiro dos estatutos, é composta, para além do Presidente, por um(a) secretário(a), é da competência da Assembleia Geral da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, a designação do(a) mesmo(a). _____



_____ De acordo com o artigo nono dos Estatutos, o mandato dos titulares dos órgãos sociais terá a duração de quatro anos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até à efetiva substituição. _____

_____ **5.2 – Designação do Presidente do Conselho de Administração da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima. Documento referência 202525359. Processo referência 2025/300.10.007/1. (Para deliberação)** _____

_____ Presente à reunião a Proposta mencionada em epígrafe, na qual se propõe, para aprovação, a designação, como Presidente do Conselho de Administração da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, o Vereador da Câmara Municipal, Nuno Miguel Costa Silva. _____

_____ Compete à Assembleia Geral da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, de acordo com o definido no número dois, do artigo décimo sexto dos estatutos, a nomeação dos membros do Conselho de Administração (salvo o respetivo Presidente). Compete, assim, à Assembleia Geral a nomeação dos dois vogais, sobre os quais se dará conhecimento à Câmara Municipal. _____

_____ De acordo com o artigo nono dos Estatutos, o mandato dos titulares dos órgãos sociais terá a duração de quatro anos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até à efetiva substituição. _____

_____ A proposta assenta nos seguintes considerandos: _____

_____ **I – DA JUSTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL** _____

_____ Considerandos: _____

_____ 1 - O Município de Alcanena é o único acionista da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, entidade que foi constituída ao abrigo do Decreto-Lei número cinquenta/dois mil e doze, de trinta e um de agosto, e que integra os serviços municipais de abastecimento de água e saneamento de águas residuais; _____

_____ 2 - Por via de Contrato de Gestão Delegada, celebrado a sete de março de dois mil e dezanove, o Município de Alcanena delegou na AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, os seguintes serviços de interesse geral, conforme disposto na cláusula terceira do já referido Contrato de Gestão Delegada: _____

_____ a) Abastecimento de Água para consumo humano (AA), incluindo a produção, adução e a distribuição; _____



_____ b) Saneamento de Águas Residuais urbanas (AR), incluindo a recolha, o transporte e o destino final de lamas de fossas sépticas individuais; _____

_____ c) Limpeza urbana; _____

_____ d) Espaços verdes; _____

_____ e) Conservação de linhas de Água. _____

_____ 3 - Nos termos do número um do artigo vigésimo sexto da Lei número cinquenta/dois mil e doze, de trinta e um de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações sociais, os membros do órgão de gestão ou de administração das empresas locais são eleitos pela assembleia geral; _____

_____ 4 - Conforme previsto no número dois do artigo décimo sexto dos Estatutos da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, o Presidente do Conselho de Administração da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, é designado pelo acionista Município de Alcanena. _____

_____ **Deliberação, tomada por unanimidade:** Designado, como Presidente do Conselho de Administração da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, o Vereador da Câmara Municipal, Nuno Miguel Costa Silva; _____

_____ Compete à Assembleia Geral da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, de acordo com o definido no número dois, do artigo décimo sexto, dos Estatutos, a nomeação dos membros do Conselho de Administração (salvo o respetivo Presidente). Compete, assim, à Assembleia Geral a nomeação dos dois vogais, sobre os quais se dará conhecimento à Câmara Municipal. _____

_____ De acordo com o artigo nono dos Estatutos, o mandato dos titulares dos órgãos sociais terá a duração de quatro anos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até à efetiva substituição. _____

_____ **6 - DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO** _____

_____ **7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL** _____

_____ **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO** _____

_____ Solicitou o uso da palavra o **Senhor Alexandre Pires**, que referiu ter ocorrido uma situação durante a campanha eleitoral que o afetou pessoalmente, enquanto Alexandre Pires e, à época, enquanto Vereador com delegação de competências na área do Urbanismo. _____



_____Mencionou que o Senhor Samuel Frazão, então candidato a Presidente da Câmara Municipal, poderia, neste momento, estar a ocupar esse cargo. Referiu ainda que o Senhor Samuel Frazão, durante a campanha eleitoral, procedeu à partilha (“repost”) de duas publicações na rede social Facebook, relacionadas com situações de embargo e de natureza jurídica, atualmente ainda em fase de análise entre a Câmara Municipal e o Município. _____

_____O **Senhor Alexandre Pires** solicitou autorização ao Senhor Presidente da Câmara para questionar diretamente o **Senhor Vereador Samuel Frazão** sobre de que forma teria resolvido as situações a que aludiram as publicações, caso fosse, atualmente, Presidente da Câmara Municipal. _____

_____Reforçou tratar-se de situações graves, que o afetaram, tanto a título pessoal, como no exercício das suas funções, enquanto Vereador com responsabilidades no pelouro do Urbanismo. _____

_____Concluiu reiterando a questão sobre como o Senhor Vereador Samuel Frazão resolveria essas situações referentes às publicações que fez com “pois...” se fosse, hoje, Presidente da Câmara Municipal. _____

_____O **Senhor Vereador Samuel Frazão** afirmou não saber a que situação o Senhor Alexandre Pires se referia. _____

_____De seguida, interveio o **Senhor Presidente da Câmara**, referindo que existem processos de natureza jurídica em curso, devidamente analisados pelos serviços competentes e levantados pela Fiscalização Municipal, que atua com autonomia e no cumprimento das suas funções. Sublinhou que tais situações apresentam grande gravidade do ponto de vista urbanístico, por configurarem incumprimentos legais e regulamentares. _____

_____Acrescentou que, no seu entender, o Senhor Vereador Samuel Frazão, no exercício da campanha eleitoral, de forma que considerou irresponsável, caucionou, legitimou ou divulgou publicamente essas situações. Reforçou que todos os eleitos têm responsabilidades institucionais e legais muito sérias, bem como a obrigação de cumprir e fazer cumprir a lei, ainda que, por vezes, tal implique decisões difíceis. Considerou, igualmente, que estas matérias não devem ser objeto de debate político em campanha eleitoral, salientando que existem pessoas que, reiteradamente, demonstram falta de respeito pela legalidade, devendo ser responsabilizadas pelas suas ações. Concluiu reiterando que se tratam de processos de embargo em sede jurídica. _____

_____O **Senhor Vereador Samuel Frazão** afirmou que, caso as publicações referidas tenham atingido pessoalmente o Senhor Alexandre Pires, apresentava



publicamente as suas desculpas. Esclareceu, contudo, que, do ponto de vista político e no contexto da campanha eleitoral, mantém a consciência tranquila, acrescentando que também foi alvo de comentários de que não gostou, inclusive na sua freguesia, onde exercia funções como Presidente de Junta. _____

_____Afirmou ainda que nunca publicou qualquer frase ou comentário diretamente relacionado com processos específicos da Câmara Municipal, nem teve intenção de atingir alguém. Sublinhou que as únicas questões abordadas em campanha, em termos políticos, se relacionaram com duas matérias concretas — a solução de base natural e a questão da habitação —, refletindo a sua posição pessoal e a posição do partido. _____

_____Referiu que, a nível pessoal, procurou sempre manter um discurso construtivo, apresentando sugestões e visões alternativas, algumas das quais esperava que viessem a ser consideradas. Reiterou que reconhece haver decisões bem tomadas pela atual gestão e que, em nenhum momento da campanha eleitoral, falou mal do Presidente, dos Vereadores ou Gabinetes, nem comentou qualquer processo específico da Câmara Municipal. _____

_____Sublinhou que nem ele nem o seu grupo político são “hipócritas” nem “surdos”, e que sempre procuraram manter o respeito institucional. Voltou a pedir desculpa se, de alguma forma, o atingiu pessoalmente, frisando que também ele não pretende ser atacado ou prejudicado, lembrando que já foi afetado a nível familiar, como é do seu conhecimento. Concluiu afirmando que a sua postura não é a de falar mal de ninguém, mas também não aceita ser desrespeitado. _____

_____O **Senhor Alexandre Pires** disse que fez um preâmbulo sobre a questão ao falar sobre os problemas pessoais e familiares que lhe advieram com este assunto, voltando a questionar de que forma o Senhor **Vereador Samuel Frazão**, caso fosse, hoje, Presidente da Câmara, resolveria a situação em causa. _____

_____O **Senhor Vereador Samuel Frazão** respondeu que, não conhecendo o processo, não poderia pronunciar-se sobre a forma de o resolver. _____

_____O **Senhor Alexandre Pires** retorquiu afirmando que, justamente por não conhecer o processo, não deveria tê-lo partilhado. _____

_____O **Senhor Vereador Samuel Frazão** reiterou que tem direito a expressar a sua opinião, esclarecendo que o que sabe resulta da informação prestada na Assembleia Municipal e de comentários públicos. Acrescentou que o Senhor Alexandre Pires publica frequentemente nas redes sociais, também com “...”, concluindo que nunca falou diretamente de ninguém. _____

_____Aprovação da Ata em Minuta _____



_____ Às quinze horas e seis minutos foi encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, nos termos do número três, do artigo quinquagésimo sétimo, do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, aprovar esta Ata em Minuta, para efeitos de execução imediata, na parte deliberatória, a qual foi assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Ana Carina Grilo Salgueiro, Técnica Superior, tendo sido dada ordem de execução imediata, pelo Senhor Presidente da Câmara, das deliberações tomadas, ao abrigo do disposto na alínea b), do número um, do artigo trigésimo quinto do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. _____

_____ Lavrada a presente Ata, nos termos do número um, do artigo quinquagésimo sétimo, do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, a mesma vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Carina Grilo Salgueiro, que também elaborei, mandei lavrar e subscrevi.

O Presidente da Câmara

A Secretária da Reunião de Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

(Ana Carina Grilo Salgueiro)